

Câmara Municipal de Olinda

Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

LEI Nº 6130 /2020.

Reajusta no percentual de 20% (vinte por cento) os valores das gratificações constantes no Anexo Único da Lei Municipal n.º 5.900/2014 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta, e eu sanciono a presente lei

Em, 18 de março de 2020.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito

Art. 1º Fica reajustado no percentual de 20% (vinte por cento) os valores das gratificações constantes no Anexo Único da Lei Municipal n.º 5.900/2014, atribuídas aos Diretores Escolares, Vice-Diretores Escolares, Secretários Escolares e Assistentes Técnicos Pedagógicos.

Art. 2º. Os Coordenadores Pedagógicos farão jus à gratificação de função equivalente à dos Assistentes Técnicos Pedagógicos.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, podendo, se necessário, serem suplementadas.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, 17 de março de 2020.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

MÁRCIO CORDEIRO DA SILVA
1º Vice-Presidente

VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES
2º Vice-Presidente

ALGÉRIO ANTÔNIO
1º Secretário

SAULO HOLANDA
2º Secretário

Rua 15 de Novembro, nº 93 – Varadouro, Olinda – PE.
PABX: (81) 3439.1966

Câmara Municipal de Olinda

Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

LEI Nº 6127 /2020.

Fixa o valor da Gratificação de Exercício de Atividade de Fiscalização – GEAF, prevista na Lei nº 5.998/2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,

E eu sanciono a presente lei.

Em, 18 de março de 2020.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito

Art. 1º. A Gratificação de Exercício de Atividade de Fiscalização – GEAF, prevista na Lei nº 5.998/2017, concedida aos servidores ocupantes do cargo público efetivo de Agente de Trânsito e Transporte, integrantes do Grupo Operacional Técnico Nível Médio, conforme os termos definidos na referida lei, fica fixado no valor de R\$ 1.483,30 (mil quatrocentos e oitenta e três reais e trinta centavos).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, 17 de março de 2020.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA

Presidente

MARCIO CORDEIRO DA SILVA

1º Vice-Presidente

VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES

2º Vice-Presidente

ALGÉRIO ANTÔNIO

1º Secretário

SAULO HOLANDA

2º Secretário

Rua 15 de Novembro, nº 93 – Varadouro, Olinda – PE.

PABX: (81) 3439.1966